



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.405

De 18 de novembro de 1987

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de novembro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social, no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), ao Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara, para fazer face as despesas com a decoração feérica das principais vias comerciais desta cidade, por ocasião das comemorações natalinas.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no mesmo valor, ou plementar a Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :

11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	200.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.07.0312.077	Entidades Diversas	200.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64-artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de novembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-

CLODOALDO MEDINA
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
 -Diretor do Departamento da Administração-
 Registrada às fls. nºs. 133 do livro competente nº 25.-("PC").